

## **RESOLUÇÃO Nº 152/2015**

(Publicada no Diário Oficial de 30/12/2015)

**Habilita a CENTRAIS EÓLICAS UMBURANAS 8 S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e considerando o que consta do processo SDE nº 1100150009314,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da CENTRAIS EÓLICAS UMBURANAS 8 S/A, CNPJ nº 20.168.229/0001-47 e IE nº 116.646.673NO, instalada no município de Guanambi, neste Estado, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, nas seguintes condições:

**I** - nas operações de importações de bens do exterior;

**II** - nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e

**III** - nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 15 de dezembro de 2015.

72ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**JORGE FONTES HEREDA**

Presidente